



LEI MUNICIPAL Nº 754, DE 26 DE JUNHO DE 2002.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 657 de 06 de março de 1997, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A tabela I, do Anexo II (Quadro de Retribuição Mensal), da Lei Municipal nº 611, de 23 de maio de 1994 e as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 657, de 06 de março de 1997, passam a vigorar de acordo com a configuração que lhe foi dada pelo Anexo II, o qual é parte integrante da presente lei, ficando modificado o valor da remuneração do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Diretoria previsto no Anexo II.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão a cargo das dotações orçamentárias previstas no Orçamento do presente e dos subsequentes exercícios financeiros, às quais, se necessário, serão suplementadas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de 01 de julho de 2002.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, 26 de junho de 2002.


JOSÉ DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79.730-000

ANEXO II

QUADRO DE RETRIBUIÇÃO MENSAL

TABELA I

**GRUPO OCUPACIONAL 1 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR.-
DAS-100.**

SIMBOLO	VENCIMENTO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO		REMUNERAÇÃO TOTAL
	R\$	%	R\$	R\$
DAS - 101
DAS - 102	440,00	25%	110,00	550,00